



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**

**PORTARIA FF**

**200/2024**

**Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba- Biênio 2.024/2.026.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2.017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o trâmite do processo SEI 262.00003374/2024-08, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a constituição e composição do Conselho Gestor, de caráter Consultivo, da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba- biênio 2.024/2.026.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba para o biênio 2.024/2.026, por segmento, se dará nos seguintes termos:

- a) 02 (dois) representantes indicados por instituição de ensino e pesquisa na região da UC;
- b) 01 (um) representante de entidade de classe da região da UC;
- c) 01 (um) representante do setor produtivo atuante na região da UC;
- d) 02 (um) representantes indicados por organizações não governamentais com atuação socioeducativa, cultural e ambiental na região da UC, envolvidas na captação de recursos e execução de projetos.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº155/2024.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035900197** e o código CRC **CD1D8B83**.

---